OS BENEFÍCIOS PROPORCIONADOS AO TRABALHADOR INFORMAL PARA A FORMALIZAÇÃO COMO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Natália Guimarães Malta Thuler¹ Raene M. Fernandes Leandro¹ Mário Lúcio de Moura Alves²

RESUMO

O Brasil no ano de 2004 criou-se em São Paulo, a figura do microempreendedor individual – MEI, através da Associação comercial de São Paulo – ACSP, com a promulgação da LC. Nº 128/2008 alterando a LC. Nº 123/2006, onde se tem como embasamento a oportunidade de legalização dos trabalhadores informais. O MEI possibilita aos pequenos empreendedores, reconhecidos como autônomos ou ambulantes, que legalizem seus negócios, favoreçam-se dos benefícios oferecidos, proporcionando um crescimento econômico. O presente artigo tem como objetivo apontar quais os principais benefícios que estão motivando os trabalhadores que atuam na informalidade a buscar a legalização. Será realizada uma análise sob os questionários que serão aplicados, com o intuito de esclarecer o crescimento dos trabalhadores que se formalizaram, por exemplo, determinado benefício se deu como principal motivação para a formalização através do MEI.

PALAVRAS-CHAVE: Formalização, Microempreendedor individual (MEI), Benefícios.

INTRODUÇÃO

O Brasil é o segundo país com maior número de trabalhadores informais da América Latina, atrás somente da Bolívia. A expressão trabalho informal surgiu pela primeira vez em alguns estudos realizados pela Organização Internacional do Trabalho (OIT), durante o Programa Mundial de Emprego no ano de 1972, o termo surgiu para descrever as condições de trabalho recorrentes em gana e no Quênia.³

¹ Graduando (as) em Ciências Contábeis do Centro Universitário UNIBH – nathy-malta@hotmail.com / bpraene@hotmail.com

² Professor (a) orientador (a) Advogado Tributário Empresarial e Consultor, Mestre em Direito Tributário, Professor Universitário - mariolucio@lgaassessoria.com.br

³ Informação retirada do blog na-informalidade.blogspot.com.br

O trabalhador informal é aquele que exerce atividade econômica sem que haja registros oficiais, como, por exemplo, inscrição dos atos constitutivos no órgão de registro (art. 45 CC/02), emissão de notas fiscais dentre outros.

De acordo com Airton Ribeiro as vantagens do trabalhador formalizado para o não formalizado é aquele que tem acesso à garantia dos benefícios como o auxílio acidente, aposentadoria, acesso facilitado a crédito para investimento em melhorias no negócio. Hoje são oferecidas muitas vantagens ao trabalhador formalizado, e na atual conjuntura não existem vantagens para o trabalhador que vive na informalidade, e as vantagens fica para quem se formalizar⁴.

Enfatiza-se com o art. 168 do Código Penal que é crime deixar de repassar a previdência social as contribuições previdenciárias retidas de contribuintes, condutas de sonegação de contribuição previdenciária.

O mercado de trabalho informal tem diminuído muito nos últimos anos, principalmente devido aos esforços do governo no sentido de integrar e regularizar agentes econômicos por meio da formalização. Isso ocorre, por exemplo, no caso dos microempreendedores individuais, que podem deixar a informalidade de forma bastante simples e muito pouco onerosa. A regularidade e a previsibilidade são fatores interessantes para o governo, que acaba integrando atividades à economia formal, regulando-as e recolhendo os devidos tributos.

Aos jovens pouco instruídos, a informalidade é vista como alternativa de trabalho. Com a proporção do crescimento dos trabalhadores informais nas grandes cidades, criou-se no ano de 2004, em São Paulo, a proposta da figura do Microempreendedor Individual – MEI, através da Associação Comercial de São Paulo – ACSP, que beneficiaria os trabalhadores informais.

A partir da proposta foi editada a LC nº 128/2008 que trouxe oportunidade de legalização dos milhares de trabalhadores nessas condições, fazendo com que sejam totalmente legalizados pela figura jurídica do Microempreendedor Individual.

O objetivo da criação do MEI foi conceder direito aos benefícios da Previdência Social e proporcionar um aumento gradativo no faturamento dos empresários sendo este de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) ao mês ou até R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) ao ano. Caso o MEI se formalize no decorrer do ano,

_

⁴ Informação retirada do site www.portaprofuturo.blogspot.com.br

a receita bruta de R\$ 60.000,00 será proporcional, como por exemplo, se a empresa for registrada em Abril, a receita bruta não poderá ultrapassar R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

Portanto, se o faturamento for maior que 60.000,00 (sessenta mil reais), porém não ultrapassar R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) o empreendimento é incluído no sistema do simples nacional na categoria de microempresa. O valor ultrapassado deverá ser acrescentado ao faturamento do mês de janeiro e os tributos serão pagos juntamente com o DAS referente àquele mês. Por isso, recomenda-se que o empreendedor, ao perceber que seu faturamento no ano será maior que R\$ 72.000,00, inicie imediatamente o cálculo e o pagamento dos tributos.

O processo de regularização que é feito pela internet não gera custo algum para o trabalhador, sendo disponibilizado imediatamente o CNPJ, a inscrição na Junta Comercial, no INSS e o Alvará Provisório de Funcionamento em um documento único, que é o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI. Além disso, em seu primeiro ano como Empreendedor Individual, ele terá uma rede de empresas de contabilidade optantes pelo Simples Nacional que irão prestar assessoria sem ônus, como forma de incentivar e melhorar as condições de negócios do País⁵.

De acordo com a pesquisa realizada pelo IBGE em (2003), existiam mais de 10 (dez) milhões de trabalhadores informais no Brasil, que por falta de oportunidade de emprego passaram a viver à margem da informalidade como; vendedores ambulantes, feirantes, lavadores de carros, pedreiros, etc.

A LC nº 128/2008 estabelece a formalização junto ao MEI, onde os trabalhadores obtenham a possibilidade de emissão de nota fiscal e comprovação de renda, os direitos previdenciários, impostos com taxas fixas e as obrigações acessórias exigidas, acesso a serviços bancários, inclusive crédito, baixa burocracia e facilidades na formalização.

O item principal apontado nesse estudo será quais os benefícios para os trabalhadores informais tornarem-se um Microempreendedor Individual, a nova possibilidade de formalização proporcionada aos trabalhadores informais, que de forma facilitada obtém o recolhimento de tributos de maneira mais viável, usufruindo

⁵ Informação retirada do site www.portaldoempreendedor.gov.br

de benefícios disponíveis anteriormente apenas aos trabalhadores do mercado formal.

O presente estudo tem como o método trazer uma pesquisa documental das exigências legais e procedimentos necessários para se tornar um Microempreendedor Individual, por meio do levantamento estatístico dos principais benefícios que levam os trabalhadores informais à opção de se tornar um Microempreendedor Individual, listar os benefícios e identificar os mais relevantes, identificar a faixa etária mais expressiva dos trabalhadores informais que realizaram o seu cadastro de Microempreendedor individual na cidade de Belo Horizonte no ano de 2014 através do portal do empreendedor.

O presente trabalho pretende ainda apontar quais os benefícios que estão motivando os trabalhadores que atuam na informalidade a buscar a legalização. De acordo com pesquisa realizada pelo IBGE em (2003), existem mais de 10 (dez) milhões de trabalhadores informais no Brasil. Com a criação da LC nº 128/2008, esses trabalhadores ganharam o direito de serem reconhecidos e valorizados na sociedade como Empreendedores Individuais.

Dentre os benefícios oferecidos ao microempreendedor individual estão os direitos previdenciários, ausência de burocracia para se manter formalmente fazendo uma única declaração por ano sobre seu faturamento, disponibilidade de emissão de nota fiscal, condições de obter crédito e linhas de financiamento junto aos bancos, impostos com taxas fixas, assessoria contábil gratuita, entre outros.

Contudo o governo pretende através do MEI, possibilitar que estes trabalhadores saiam da informalidade, legalizem seus negócios, favoreçam-se dos benefícios oferecidos, para crescer e se profissionalizar conforme seu crescimento, e ir progredindo até que possam contribuir ainda mais para a economia do país.

REFERENCIAL TEÓRICO

Microempreendedor Individual (MEI) trata-se de pessoas físicas que trabalham por conta própria e que se legalizam como pequenos empreendedores, reconhecidos como autônomos ou ambulantes. São mais de 400 (quatrocentas) atividades aprovada pelo Comitê Gestor Simples Nacional- CGSN através da

Resolução CGSN nº. 58, de 27 de abril de 2009, que teve seu anexo alterado pela Resolução CGSN nº. 78, de 13 de setembro de 2010, relacionando as atividades que podem ser exercidas pelo Empreendedor Individual.

As microempresas e as empresas de pequeno porte dispõem de tratamento jurídico com suporte constitucional, em primeiro plano no contexto da ordem econômica regulada na Constituição Federal de 1988. São dispensados às microempresas e às empresas de pequeno porte, assim definidas em lei, tratamento jurídico diferenciado, segundo o artigo 179 da Constituição Federal. O texto constitucional visa que ambas tenham o incentivo pela simplificação de suas obrigações administrativas, tributárias, previdenciárias e creditícias.

Nas últimas três décadas, o fenômeno da economia informal, que está em crescimento, desperta um grande interesse pelos governantes, economistas, pesquisadores. A economia informal no Brasil envolve as atividades que estão à margem da formalidade, sem que a empresa seja regularmente registrada. Trabalhar por conta própria é uma alternativa cada vez mais presente no mercado de trabalho em diversas formas de atividades: artesão, costureira, sacoleiras, entre outros.

Para que se possa minimizar os impactos da economia informal no país, serão necessários realizar estudos e a implantação de projetos que visem combater a informalidade.

A resolução dos problemas de desproteção social depende de uma reforma trabalhista e previdenciária. A trabalhista, através de negociação e redução de despesas de contratação, especialmente para as micro e pequenas empresas, estimulando-as a contratar mais empregados com proteções legais mínimas. A previdenciária, voltada principalmente para os trabalhadores por conta própria, com vistas a estender para eles os benefícios previdenciários fundamentais. Combinadas, as duas ajudariam a reduzir o problema da informalidade e o déficit público, o que, por sua vez, estimularia os investimentos públicos e privados e o emprego e o trabalho de boa qualidade. (PASTORE, 1997, p. 183).

Os principais fatores que causam o aumento da economia informal são: o crescimento constante da carga tributária, aumento da regulação na economia, desemprego, inflação, flexibilidade no horário, dentre outros. Portanto, utilizou-se

como significado de trabalho informal o auto emprego e outras opções de sobrevivência adotadas por trabalhadores⁶.

Contudo, Pastore afirma que "a geração de empregos e boas condições de trabalho dependem de três fatores básicos – crescimento econômico, educação de qualidade e legislação adequada." (PASTORE, 1997, p.131). Portanto, de fato se vê a necessidade das reformas tributária e previdenciária, pois somente uma reforma na legislação do trabalho não teria o condão de reduzir a informalidade. Assim, ficará demonstrada a invalidade da proposta da flexibilização.

Diante dessa situação, o Governo brasileiro adotou medidas para diminuir a informalidade no Brasil, através de estudos e aprimoramento da legislação ou programas de apoio a esses trabalhadores. A edição da LC nº. 128, de 19 de dezembro de 2008, que instituiu e regulamentou definitivamente a figura do Microempreendedor Individual, oferece oportunidade de impostos com taxas fixas, direitos previdenciários, serviços bancários, inclusive crédito, emissão de nota fiscal e serviços gratuitos por uma rede de empresas de contabilidade optantes pelo Simples Nacional em forma de benefícios e ausência de burocracia na formalização.

METODOLOGIA

O presente trabalho de natureza descritiva e quantitativa, ou *survey,* pois busca verificar a relação entre as variáveis estudadas, por meio de amostra da população pesquisada, através de levantamento de dados estatístico na faixa etária mais expressiva dos trabalhadores informais que realizaram o seu cadastro de Microempreendedor Individual na cidade de Belo Horizonte, Minas Gerais no ano de 2014 pelo portal do Microempreendedor. Para Tripod (1981, p. 39), o método *survey* "[...] procura descrever com exatidão algumas características de populações designadas". Após a coleta de dados pretende-se apontar quais os principais benefícios que estão motivando os trabalhadores que atuam na informalidade a buscar legalização através do Microempreendedor Individual.

O procedimento metodológico da pesquisa objetiva-se uma revisão bibliográfica que, se aplica no levantamento de dados publicados de diferentes

⁶ Fonte Dados IBGE 2003.

materiais e/ ou fontes. A pesquisa bibliográfica é o levantamento de toda a

bibliografia já publicada, em forma de livros, revistas, publicações avulsas e

imprensa escrita. (MARCONI E LAKATOS, 2007).

Destaca-se neste estudo analisar os dados provenientes do questionário

aplicado aos 20 (vinte) trabalhadores que se formalizaram como Microempreendedor

Individual no ano de 2014, permitindo o conhecimento aplicável das necessidades

beneficiárias que o MEI, influencia aos trabalhadores formalizados.

DADOS E ANÁLISE DA PESQUISA

Através da fundamentação teórica apresentada ao estudo desde trabalho,

como base nos questionários aplicados realiza-se a análise dos resultados a partir

das informações obtidas.

Diante dos dados e informações obtidos, é possível constatar através de

gráficos boa parte dos trabalhadores informais que se formalizaram como

empreendedor individual.

A análise tem como objetivo organizar e sumariar os dados de forma tal que possibilitem o fornecimento de respostas ao problema proposto para a

investigação. A interpretação tem como objetivo a procura do sentido mais amplo das respostas, o que é feito mediante sua ligação a outros

conhecimentos anteriores obtidos (GIL, 1999, p. 168).

Contudo, os resultados da pesquisa realizada com os Microempreendedores

Individuais apresentados na amostra a seguir, foram realizados conforme

informações coletadas dos 20 (vinte) questionários aplicados.

RESULTADOS DA PESQUISA

Findando os resultados nos questionários aplicados, foram coletados dados e

estes analisados através de gráficos para quantificar os dados dos trabalhadores

informais transformando-os em informações que resultem o objetivo do estudo.

Perfil etário dos Empreendedores Individuais formalizados

7

De acordo com as informações e dados coletados desta pesquisa, realizada a 20 (vinte) trabalhadores que se formalizaram como Empreendedor Individual, evidencia que boa parte encontram-se na faixa etária de 34 (trinta e quatro) a 45 (quarenta e cinco) anos, como demonstra o gráfico 1 abaixo:

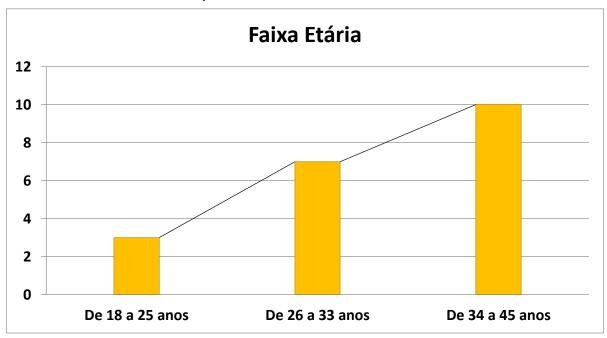


Gráfico 1 - Faixa etária dos Empreendedores Individuais formalizados

Fonte: Dados do questionário aplicado

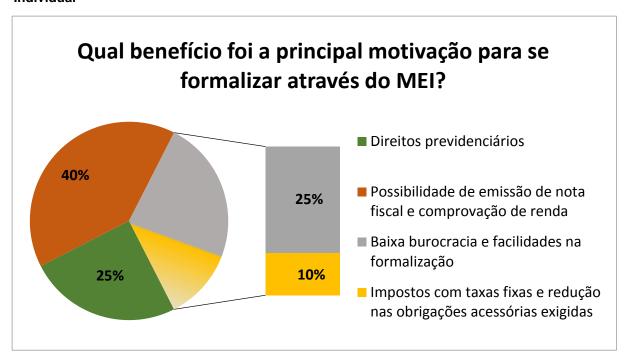
Denota-se que a informalidade é maior pelos trabalhadores de idade mais avançada, no qual, com o MEI, estão conseguindo oportunidade de se formalizar, fazendo com que sejam totalmente legalizados pela figura jurídica do Microempreendedor Individual.

O Empreendedor Individual e os benefícios garantidos em lei

Como objeto principal deste estudo pretendeu-se identificar quais os principais benefícios que de certa forma estavam levando os trabalhadores informais a se legalizar como Microempreendedores Individuais.

Portanto, exemplificam-se quais os benefícios estão motivando o trabalhador a abster-se da informalidade e buscar a figura jurídica do Microempreendedor Individual. De acordo com o gráfico 2 abaixo, destaca-se que:

Gráfico 2 – Principais benefícios considerados para formalização do Empreendedor Individual



Fonte: Dados do questionário aplicado

Através dos benefícios citados nesta pesquisa, aparece com 40% (quarenta por cento) o benefício de ter a possibilidade de emissão de nota fiscal e comprovação de renda. A formalização junto ao MEI faz com que os trabalhadores obtenham a possibilidade de emissão de nota fiscal e comprovação de renda, os trabalhadores informais perdem oportunidades de comercializarem seus produtos ou prestar serviços para pessoas jurídicas que precisam deste documento fiscal para comprovar suas despesas.

Dentre as opções, o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) demonstra que os direitos da previdência social foram os principais motivos que os levaram a formalização das suas atividades. A formalização junto ao Portal do MEI garante aposentadoria por idade, auxílio doença, salário-maternidade (mulher), aposentadoria por invalidez, pensão, auxílio reclusão, entre outros, são garantias para um futuro, que na informalidade não tem acesso aos benefícios que veem na previdência social.

Em coerência com os percentuais, 25% (vinte e cinco por cento) demonstram que a baixa burocracia e a facilidade para formalização têm motivado os trabalhadores a saírem da informalidade. Como a formalização é feita pela internet,

todos os processos de formalização são obtidos imediatamente, gerando um documento único que é o Certificado da condição de Microempreendedor Individual, tornando-se necessário somente conhecer as normas da prefeitura municipal para o funcionamento da atividade e liberação do alvará definitivo.

Por fim, impostos com taxas fixas e redução nas obrigações acessórias exigidas foram responsáveis por 10% (dez por cento) dos trabalhadores. Por meio de carnê emitido através do portal do Empreendedor Individual, os trabalhadores têm condições de arcarem com os impostos que são de taxas fixas, sendo dispensados de diversas obrigações acessórias.

Ao questionar os profissionais desta amostra, se já exerciam anteriormente a atividade em que realizaram sua formalização, através do gráfico 3 pode-se verificar, que:

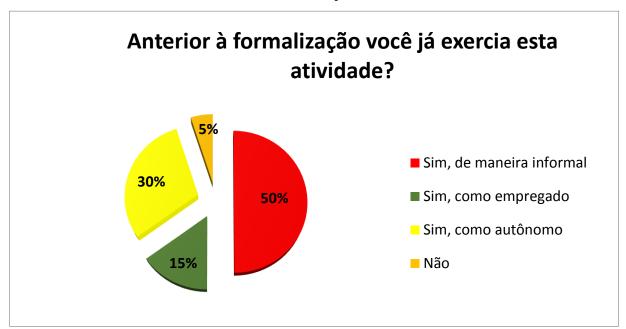


Gráfico 3 – Atividades exercidas antes da formalização

Fonte: Dados do questionário aplicado

Observa-se que 50% (cinquenta por cento) dos Empreendedores individuais já trabalhavam exercendo sua atividade de maneira informal, seguindo deste percentual, percebe-se que 30% (trinta por cento) dos Empreendedores exerciam suas atividades como autônomo, e 15% (quinze por cento) entraram no mercado informal por conta própria, buscando conseguir independência financeira.

A formalização junto ao MEI é uma maneira de garantir os benefícios não proporcionados aos trabalhadores informais e autônomos. Enfatiza-se uma conquista do governo, que alcançou os trabalhadores do setor informal, gerando Empreendedores Individuais para economia formal.

Diante as vantagens para os trabalhadores que se formalizam através do MEI, em comparação a uma empresa não enquadrada como MEI, A amostra estudada nos trás as seguintes vantagens através do gráfico 4:

Qual das vantagens abaixo você considera ser mais relevante para o MEI, comparando-se a uma empresa não enquadrada como MEI?

A baixa carga tributária tendo o imposto recolhido de forma fixa

Simplicidade e isenção dos custos para formalização

Dispensa de contabilidade, sendo necessária apenas a manutenção de controles simplificados

Gráfico 4 – Vantagens mais relevante para o MEI, comparativamente com uma empresa normal

Fonte: Dados do questionário aplicado

Dentre os benefícios existentes ao Microempreendedor Individual, se comparados com uma empresa normal, destaca-se nesta amostra um percentual de 60% (sessenta por cento) dos empreendedores que optaram por formalizar devido à simplicidade e isenção dos custos para formalização. Com o MEI a possibilidade de formalizar as atividades de forma mais facilitada e sem burocracia, torna-se uma excelente opção para os trabalhadores que viviam na informalidade por não ter

condições de realizar todas as exigências que o governo solicita para as outras

empresas.

Verificou-se o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) a baixa carga

tributária, tendo o imposto recolhido de forma fixa, com estes benefícios os

Empreendedores Individuais têm condições de arcarem com a carga tributária,

sendo possível ter provisão dos futuros custos de sua atividade, através do

recolhimento fixo.

Outra vantagem citada é a dispensa de contabilidade, sendo necessária

apenas a manutenção de controles simplificados. Para 15% (quinze por cento) dos

trabalhadores, é inviável manter os serviços de uma contabilidade. Através do MEI,

o empreendedor individual realiza seus controles obrigatórios de forma simplificada

através do Portal do Micro empreendedor individual.

Conforme exposto, estas foram as principais respostas dadas pelos

trabalhadores que formalizaram suas atividades e responderam o questionário

utilizado para este estudo.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O objetivo deste artigo foi evidenciar os principais benefícios proporcionados

ao trabalhador informal e a criação do Microempreendedor Individual através da

aplicação do questionário aos trabalhadores informais que realizaram o seu cadastro

de Microempreendedor Individual na cidade de Belo Horizonte, Minas Gerais no ano

de 2014 pelo portal do Microempreendedor, sendo 20 (vinte) questionários

selecionados para a amostra.

Conclui-se através do gráfico 2, que dentre os benefícios listados oferecidos

aos MEI's, tem-se como os principais motivadores para que os trabalhadores

abstenham-se da informalidade e busquem a figura jurídica do Microempreendedor

Individual, os seguintes benefícios: Direitos previdenciários, possibilidade de

emissão de nota fiscal e comprovação de renda, baixa burocracia e facilidades na

formalização e impostos com taxas fixas e redução nas obrigações acessórias

exigidas.

12

As expectativas dos objetivos específicos foram atendidas, em face dos levantamentos propiciados com o presente estudo, baseados na LC nº 128/2008, verificando-se inclusive as obrigações e procedimentos que devem ser cumpridos para a formalização do MEI. Com isto, objetivou-se demonstrar a série de exigências que o trabalhador informal deverá cumprir após a sua formalização e exaltou-se, contudo, os benefícios garantidos com a formalização (inclusão na condição de MEI).

Com todo o fundamento e benefícios expostos durante o presente artigo pode-se afirmar que o MEI possibilita aos pequenos empreendedores, reconhecidos como autônomos ou ambulantes, a figura jurídica do Microempreendedor Individual surgiu com intuito de aumentar a arrecadação de tributos no país proporcionando um crescimento econômico não se esquecendo da colaboração para o meio social, tendo em vista que a sua contribuição poderá trazer melhorias para a população criando novos postos de trabalho e assim diminuir o número de pessoas que trabalham na informalidade.

REFERÊNCIAS

ANGELA SANTOS, **Orientações para TCC.** Disponível em: http://www.feapa.com.br/dinamicportal/feapa/pdf/Apresentacao%20Oficina_TCC_II_%20(Profa_Angela_Santos).pdf. Acesso em: 08 Set. 2015.

BRASIL. Lei Complementar nº. 128 de 19 de dezembro de 2008. Altera a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006. Disponível em: http://www.receita.fazenda.gov.br/legislacao/leiscomplementares/2008/leicp128.htm >. Acesso em: 6 Ago. 2015.

Desvantagens da informalidade. Disponível em:

https://www.asaas.com/blog/quais-as-desvantagens-em-continuar-na-informalidade/. Acesso em: 05 Out. 2015

GIL, Antonio Carlos. **Métodos e Técnicas de Pesquisa Social**. 5 ed. São Paulo: Atlas, 1999.

PASTORE, José. (2000) **Como reduzir a informalidade?** Disponível em http://www.josepastore.com.br/artigos/ti/ti_004.htm> Acesso em 09 de Setembro de 2015.

PEQUENAS EMPRESAS E GRANDES NEGÓCIOS. **A raiz do empreendedor individual.** Disponível em:

http://revistapegn.globo.com/Revista/Common/0,,EMI127631-17189,00-EMPREENDEDOR+INDIVIDUAL+FACILITA+A+FORMALIZACAO+DE+MICRONEGOCIOS.html. Acesso em: 06 Ago. 2015.

Portal do microempreendedor individual. Disponível em:

http://www.portaldoempreendedor.gov.br/mei-microempreendedor-individual. Acesso em: 6 Ago. 2015.

Portal do microempreendedor individual. Disponível em: http://www.portaldoempreendedor.gov.br/mei-microempreendedor-individual/comose-inscrever>. Acesso em: 6 Ago. 2015.

Portal do microempreendedor individual. Disponível em: http://www.portaldoempreendedor.gov.br/mei-microempreendedor-individual/beneficios/emissao-de-alvara-pela-internet-1. Acesso em: 6 Ago. 2015.

SEBRAE, **Faturamento após formalização - 2012**. Disponível em: http://g1.globo.com/economia/pme/noticia/2012/08/faturamento-aumenta-aposformalizacao-pelo-mei-diz-sebrae.html. Acesso em: 5 Ago. 2015.

SEBRAE, **Economia informal urbana – 2003.** Disponível em: . Acesso em: 06 Ago. 2015.

Supersimples. Disponível em: < https://www.fiscosoft.com.br>. Acesso em: 18 Out. 2015

Trabalho informal – 2013. Disponível em:

http://na-informalidade.blogspot.com.br/2013/03/trabalho-informal-no-brasil.html. Acesso em: 05 Out. 2015

Trabalhadores informais - 2010. Disponível em:

http://portaprofuturo.blogspot.com.br/2010/12/trabalhadores-informais-ouvem-palestra.html. Acesso em: 05 Out. 2015

APÊNDICE

Apêndice 1 - Questionário aplicado aos Microempreendedores Individuais



CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS ACADÊMICA: NATÁLIA G. MALTA THULER RAENE M. FERNANDES LEANDRO

QUESTIONÁRIO APLICADO AOS MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

lome:		
tividade Exercida:		
1. Qual a sua faixa etária?		
	De 18 a 25 anos	
	De 26 a 33 anos	
	De 34 a 45 anos	
2. Qual benefício foi a principal motivação para se formalizar através do		
MEI?		
	Direitos previdenciários	
	Possibilidade de emissão de nota fiscal e comprovação de renda	
	Baixa burocracia e facilidades na formalização	
	Redução dos impostos e redução nas obrigações acessórias exigidas	

	Sim, de maneira informal
	Sim, como empregado
	Sim, como autônomo
	Não
N	
N	
	IEI, comparando-se a uma empresa não enquadrada como MEI?
	MEI, comparando-se a uma empresa não enquadrada como MEI? A baixa carga tributária tendo o imposto recolhido de forma fixa
	A baixa carga tributária tendo o imposto recolhido de forma fixa